



Regulamento relativo à eleição do Delegado de Turma

Visando assegurar uma melhorar qualidade do ensino/aprendizagem, uma comunicação mais oportuna, eficaz e transparente entre os órgãos de gestão e o corpo discente do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG), e tendo em conta as boas práticas de instituições de ensino superiores congéneres, o Conselho Pedagógico deliberou formalizar a criação da figura do delegado de turma, nos termos e com os procedimentos seguintes.

Artigo 1°

- Cada turma dos cursos dos 1º e 2º ciclos de estudo deve eleger um delegado de turma e um sub-delegado.
- O delegado de turma representa os estudantes de cada turma junto do respetivo Coordenador de Curso, a fim de assegurar a adequada cooperação em matérias de relevo académico e institucional.
- 3. O sub-delegado substitui o delegado nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 2°

O delegado e sub-delegado de turma são eleitos anualmente, através de voto secreto, de entre os estudantes inscritos na respetiva turma, terminando o seu mandato no último dia do ano escolar.

Artigo 3°

A organização do processo de eleição dos delegados de turma fica a cargo do respetivo Coordenador de Curso.

Artigo 4°

- 1. A eleição dos delegados desenrolar-se-á de acordo com os seguintes princípios:
- a) O aluno candidato deve apresentar a sua candidatura, no qual assume o compromisso de exercer com zelo, objetividade e imparcialidade a função de delegado de turma;
- b) O candidato terá que estar sujeito a avaliação contínua;





- c) O Coordenador de Curso tem o direito de confirmar ou vetar, neste caso sustentada em justificação relevante, o aluno eleito (o que contar mais votos expressos);
- d) A eleição deverá ocorrer durante a terceira semana a contar da data de início das aulas de cada turma.
- 2. O Coordenador do Curso preside ao ato eleitoral, podendo fazer-se auxiliar por algum aluno da turma que não seja candidato.
- 3. Deverá ser elaborada uma ata com o resultado da eleição, da qual conste a lista dos votantes, uma contagem de votos e a sua classificação (válidos, nulos e em branco).

Artigo 5°

- 1. O delegado de turma e o Coordenador de Curso devem reunir, no mínimo, duas vezes por semestre e/ou sempre que uma das partes considere necessário. Compete ao Coordenador do Curso designar as datas das reuniões no início de cada semestre.
- 2. São deveres do delegado de turma:
- a) Manter um relacionamento cordial e cooperante com o Coordenador de Curso com quem, em primeira instância, devem ser resolvidas todas as questões da sua competência;
- b) Expor ao Coordenador de Curso, por escrito, todas as situações que considere relevantes;
- c) Participar em reuniões do Conselho Pedagógico, sempre que convocado para o efeito com a devida antecedência:
- d) Colaborar e cooperar na operacionalização e na melhoria da qualidade do ensino ministrado;
- e) Defender os interesses dos alunos que representa;
- f) Manter os seus colegas de turma devidamente informados em todas as matérias relevantes;
- g) Promover a discussão, em assembleia com os alunos que representa, de todos os assuntos que lhe sejam colocados ou que se encontrem em discussão nos órgãos em que participa.



Artigo 6°

- 1. Perde o mandato o delegado de turma que falte injustificadamente a duas reuniões dos órgãos do ISAG-EBS, para as quais tenha sido devidamente convocado.
- 2. O controlo de faltas compete ao órgão que convoca a reunião. Este deve informar o Coordenador de Curso correspondente, que deve qualificar a falta como justificada ou injustificada.
- 3. Perde ainda o mandato o delegado de turma que seja destituído em assembleia expressamente convocada para o efeito, mediante deliberação por maioria de dois terços dos votos validamente expressos.
- 4. A assembleia de destituição de delegado é convocada pelo Coordenador de Curso, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos alunos da turma. A assembleia deve reunir no prazo máximo de 10 dias, devendo constar expressamente da convocatória que a mesma se destina a deliberar sobre a destituição do delegado de turma.

Porto, 16 de setembro de 2019

A Presidente do Conselho Pedagógico

1 20 Boy

